



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.661/15
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

**Institui a Semana Municipal
da Família.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

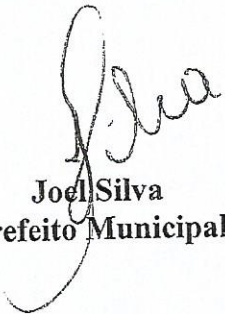
Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal da Família” no Município de Pedralva, a ser comemorada anualmente, iniciando-se sempre no Dia dos Pais, comemorado no segundo domingo do mês de agosto, e finalizando no domingo seguinte, coincidindo com a celebração da Semana Nacional da Família instituída pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB).

Art. 2º A criação da Semana Municipal da Família tem por objetivo proporcionar a reflexão sobre a qualidade dos relacionamentos familiares, de conhecimento, aplicação e acompanhamento da implantação de políticas familiares que atendem para a formação das famílias e à vida humana em todos os seus estágios, sobretudo junto às crianças, adolescentes, jovens, pais, mães e idosos.

Art. 3º Fica a Administração Municipal autorizada, através de suas diversas unidades, a realizar eventos para comemoração da Semana da Família, como campanhas educativas, palestras, seminários e concursos, enfocando sempre o valor e a importância da família.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 23 de dezembro de 2015.


Joel Silva

Prefeito Municipal


Luzia Angela da Silva
Secretária